

LOCAL: Praça Sousa Oliveira, n.º 27 — Nazaré

ASSUNTO: “Prorrogação Prazo para Conclusão das Obras de Urbanização/Edificação”

PROCESSO Nº: 98/15

REQUERIMENTO Nº: 1843/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

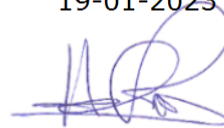
À Reunião de Câmara
17-01-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente
19-01-2023



Helena Rola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

17-01-2023



Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de obras de edificação – Intenção de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento de um edifício.
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 13 de Janeiro de 2020.
3. Foi emitido o alvará de obras de construção n.º 3/21.
4. Por despacho proferido em 10.11.2021, foi concedida a prorrogação de prazo por 4,5 meses.
5. Não tendo a obra, sido concluída dentro do prazo estabelecido no alvará ou suas prorrogações, pode a câmara municipal declarar a caducidade, conforme o plasmado na alínea d) do n.º 3 do Art.º n.º 71 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), após audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
6. O interessado foi notificado, através do ofício registado com o numero 1052/22, datado de 31.05.2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias em sede de audiência prévia, perante o projeto de decisão de declaração de caducidade do processo de licenciamento.
7. Decorrido o prazo, mencionado no ponto anterior, o interessado não se pronunciou.
8. Assim e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do Art.º n.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**;
- b)- Notificação ao requerente.

17-01-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil